

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ROSSI RESIDENCIAL S.A. de 22/11/2018

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Este Boletim de Voto à Distância (“Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Rossi Residencial S.A. (“Companhia”), a ser realizada em 22 de novembro de 2018, às 10 horas, deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”).

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da ICVM 481, este deverá preencher o presente Boletim, o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que os dois primeiros campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua consularização ou aposição de apostila, no caso de documento emitido por países signatários da Convenção de Viena, apostilados, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481), observadas as seguintes orientações:

ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá apresentar diretamente à Companhia, os seguintes documentos, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) Via física original do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida; e (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) Para pessoas físicas: Documento de identidade com foto.
 - b) Para pessoas jurídicas: Estatuto ou contrato social consolidado, bem como os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade contendo a foto do representante legal.
 - c) Para Fundos de Investimento: Último regulamento consolidado do fundo; Estatuto ou contrato social consolidado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade contendo a foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim juntamente com os documentos acima mencionados para o endereço eletrônico: votoassembleia@rossiresidencial.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e das cópias autenticadas dos documentos requeridos para a sede da Companhia.

EXERCÍCIO DE VOTO POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas os procedimentos por estes estabelecidos, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (a “B3”), ou através do prestador de serviços de escrituração dos valores mobiliários de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, observando as regras por eles determinadas. O procedimento para essa opção deve ser verificado junto aos prestadores.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ROSSI RESIDENCIAL S.A. de 22/11/2018

Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, ou seja, até 16 de novembro de 2018, inclusive. Boletins recepcionados pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

Todas as informações sobre o Boletim de voto a distância, estão descritas no item 12.2 do formulário de referência da Companhia, no site www.rossiresidencial.com.br/ri. Outros esclarecimentos, acessar a Proposta da assembleia, também disponível no site de RI da Companhia.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Departamento de Relações com Investidores da Rossi Residencial S.A.
Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04717-004 / E-mail: votoassembleia@rossiresidencial.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo
Vila Yara, Osasco, São Paulo, CEP 06029-900
Telefone: (11) 0800-7011616
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

1. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Fabio Gallo Garcia

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu?

Sim Não Abster-se

3. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Fabio Gallo Garcia %

Questão Simples

4. Caso a assembleia não seja instalada por falta de quórum, as orientações de voto contidas neste boletim poderão ser utilizadas para a assembleia geral a ser instalada em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

5. Deseja participar da eleição geral ou da eleição em separado, nos termos do art. 141, §4º da Lei nº 6.404, de 1976.

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ROSSI RESIDENCIAL S.A. de 22/11/2018

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____